



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 35/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Segunda-Feira, 6 de Maio de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Ricardo de Paula Coelho  
Vice-Presidente: César Antônio Saad  
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

**2ª Comissão**

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior  
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis  
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

**3ª Comissão**

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli  
Vice-Presidente:  
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**Tribunal Pleno**

Presidente: Antonio Assunção de Olim  
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

**Auditores Suplentes**

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Antônio Assunção de Olim

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

**PROCURADORES:** Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 252 / 2024** - Jogo: Paulínia Futebol Universitário X Rio Branco Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 13 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Eduardo Junior Gonçalves**, atleta do Paulínia FU, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado: Art. 254 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Marcelo de Trevisan Góes que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 254 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, também por maioria, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

**Denunciado: Paulo Cesar Silveira Junior**, atleta do Paulínia FU, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

**Defensor:** Marcelo Trevisan de Góes

**Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Marcelo de Trevisan Góes que apresentou prova de vídeo.

**2. PROCESSO Nº 263 / 2024** - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Nacional Atlético Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 12 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC)**, Incurso nos Arts.257.

**Defensor:** Helena Resstel Meirelles e Silva

**Resultado: Art. 257 - Multa: R\$ 10.000,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva que apresentou prova de vídeo.

Quanto à dosimetria da pena, a comissão disciplinar, por unanimidade, estabeleceu a pena base no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, sendo o referido valor majorado pela reincidência específica da agremiação, fixando-se o montante total de R\$10.000,00 (dez mil) de pena.

**Denunciado: Agremiação (Nacional)**, Incurso nos Arts.257.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 257 - Multa: R\$ 5.000,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Houve apresentação de defesa escrita pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

**Denunciado: Ryan dos Santos Ventura**, atleta do Nacional, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 6 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Houve apresentação de defesa escrita pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela condenação ao denunciado às penas impostas no artigo 254, §3º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, também por maioria, a pena restou fixada em 6 (seis) partidas de suspensão. A incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, foi sopesada pelo reconhecimento da agravante da



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Alesson Brotto**, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Helena Resstel Meirelles e Silva

**Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva que apresentou prova de vídeo.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado: Vitor de Souza da Silva**, atleta do Nacional, Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Houve apresentação de defesa escrita pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

3. **PROCESSO Nº 292 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Joseense X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 13 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

**Denunciado:** Documento: **RENATO CAMARGO SANTIAGO (São José EC SAF)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes que apresentou prova de vídeo.

**Denunciado:** Documento: **NEDILSON FERNANDO DE OLIVEIRA (CA Joseense)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 293 / 2024** - Jogo: Cosmopolitano Sports Ltda X Clube Atlético Guaçuano - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado: Yago Ferreira de Souza**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado:** Erik Barbosa da Silva, atleta do Guaçuano, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado:** Gilbert Metello Filho, atleta do Guaçuano, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 3 (três) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

**Denunciado:** Documento: Ernandes Carrocieri da Silva (Guaçuano), Incurso nos Arts.258.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado:** Art. 258 - Pena: Absolvição - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

5. **PROCESSO Nº 294 / 2024** - Jogo: Associação Esportiva Araçatuba X Clube Atlético Linense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado:** Richarlyson Covre de Mello, atleta do Linense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado:** Art. 254 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 295 / 2024** - Jogo: Santa Fé Futebol Clube Ltda. X José Bonifácio Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Joao Miguel da Silva Feijo**, atleta do Santa Fé FC, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 254-A, § 1º, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

**Denunciado: Marcos Henrique Guedes da Silva**, atleta do José Bonifácio, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 254-A, § 1º, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

**Denunciado: Nathan Pereira Carvalho da Silva**, atleta do José Bonifácio, Incurso nos Arts.258, § 2º, II.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 258, § 2º, II c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

**7. PROCESSO Nº 296 / 2024** - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Associação Atlética Francana - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Francana)**, Incurso nos Arts.191, I do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, I do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

**8. PROCESSO Nº 297 / 2024** - Jogo: Associação Desportiva Guarulhos X Associação Atlética Flamengo - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (AD Guarulhos)**, Incurso nos Arts.191, III do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, III c/c 182 - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

9. **PROCESSO Nº 299 / 2024** - Jogo: Estrela Aster SP Futebol Clube Ltda. X Clube Atlético Juventus - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Juventus)**, Incurso nos Arts.206.

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

10. **PROCESSO Nº 300 / 2024** - Jogo: Cosmopolitano Sports Ltda X Rio Branco Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

**Denunciado: Felipe da Silva Cordeiro Veiga**, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

11. **PROCESSO Nº 301 / 2024** - Jogo: Brasilis Futebol Clube Ltda X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

**Denunciado: Carlos Gabriel Silva Santiago**, atleta do Itapireense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

12. **PROCESSO Nº 302 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão  
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

**Denunciado: Ygor Gabriel de Lima Alves**, atleta do XV Jaú, Incurso nos Arts.254.

**Defensor:** Ezequiel Rodrigues Junior

**Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Júnior.

Houve pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

13. **PROCESSO Nº 303 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Associação Atlética Internacional (Bebedouro) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Renato Assis da Silva Junior**, atleta do CA Bandeirante, Incurso nos Arts.250.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

**Denunciado: Agremiação (CA Bandeirante)**, Incurso nos Arts.191, I

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 191, I - Multa: R\$ 200,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

14. **PROCESSO Nº 304 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Olímpia)**, Incurso nos Arts.206 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 3.600,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

### Outras Observações

### DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

#### CREDOR – DIRETOR DE JOGO

VOCEM – NF146 - jogo do dia 03/05/2024 – SUB20 – R\$1.167,06.

#### CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

BANDEIRANTE EC – DCO/ADM – A3 – jogo do dia 16/03/2024 – PMA 80/2024 - R\$350,00;

CA JOSEENSE – DCO/ADM – A4 – jogo do dia 16/03/2024 – PMA 81/2024 – R\$1.181,25;

CA JOSEENSE – DCO/ADM – A4 – jogo do dia 23/03/2024 – PMA 83/2024 – R\$1.181,25;

AD SÃO CAETANO – DISCIPLINAR – SUB15 – jogo do dia 20/04/2024 – R\$100,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB15 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 229/2024 - R\$1.500,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB15 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 229/2024 - R\$400,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB15 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 229/2024 - R\$100,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB17 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 230/2024 - R\$400,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB17 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 230/2024 - R\$100,00;

VOCEM – TJD – SUB20 – jogo do dia 12/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 245/2024 – R\$450,00;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CA GUAÇUANO – TJD – SUB15 – jogo do dia 13/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 248/2024 – R\$1.000,00;  
DESPORTIVO BRASIL – TJD – SUB15 – jogo do dia 13/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 249/2024 – R\$200,00;  
JABAQUARA AC – TJD – SUB17 – jogo do dia 13/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 251/2024 – R\$1.000,00.

São Paulo, 7 de Maio de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**